PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 7/64 DE 9 DE MARÇO DE 1.964 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Barueri autorizado a criar por conta da Municipalidade um CENTRO DE ABASTECIMENTO DE GENEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, diretamente ao consumidor.

Artigo 2º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a baixar decretos regulamentando o funcionamento do referido centro no prazo de sessenta dias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data das sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Março de 1.964

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitus Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

- JACIR SALLES MEIRER -